

# **VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

**FILOSOFIA DO DIREITO, HERMENÊUTICA  
JURÍDICA E CÁTEDRA LUÍS ALBERTO WARAT**

**JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA JUNIOR**

**LEONEL SEVERO ROCHA**

**MARCELO TOFFANO**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Filosofia do direito, Hermenêutica jurídica e Cátedra Luís Alberto Warat [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: José Alcebiades De Oliveira Junior; Leonel Severo Rocha; Marcelo Toffano – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-901-8

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Filosofia do direito. 3. Hermenêutica jurídica e Cátedra Luís Alberto Warat. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



**VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**  
**FILOSOFIA DO DIREITO, HERMENÊUTICA JURÍDICA E CÁTEDRA LUÍS**  
**ALBERTO WARAT**

---

**Apresentação**

TEXTO DE APRESENTAÇÃO - GT FILOSOFIA DO DIREITO, HERMENÊUTICA JURÍDICA E CÁTEDRA LUÍS ALBERTO WARAT

Apresentam-se os trabalhos exibidos, no dia 25 de junho de 2024, no Grupo de Trabalho (GT) de Filosofia do Direito, Hermenêutica Jurídica e Cátedra Luís Alberto Warat do VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI - A PESQUISA JURÍDICA NA PERSPECTIVA DA TRANSDISCIPLINARIDADE, do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito - CONPEDI.

O GT, de coordenação dos trabalhos dos Professores Doutores, Leonel Severo Rocha, José Alcebíades de Oliveira Júnior e Marcelo Toffano que envolveu vinte cinco artigos que, entre perspectivas teóricas e práticas, demonstraram a importância da visão hermenêutica nos mais variados temas da contemporaneidade. Os trabalhos apresentados abriram caminho para uma importante discussão, em que os operadores do Direito puderam interagir, levando-se em consideração o momento político, social e econômico vivido pela atual sociedade brasileira.

O primeiro trabalho, é de autoria de David Goncalves Menezes e Adriana Ferreira Pereira, cuja temática é a seguinte: “A CONSTRUÇÃO HERMENÊUTICO-FILOSÓFICA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E A ESCALADA DA DEGRADAÇÃO AMBIENTAL: UM DIÁLOGO ENTRE HEIDEGGER, GADAMER E ISAIAS BERLIN”. A pesquisa tem como objetivo investigar correspondências entre os pensamentos de Martin Heidegger, Hans-Georg Gadamer e a proposta de Isaiah Berlin como referenciais às construções de valores em sociedades que, simbolizam determinadas concepções, atribuindo sentidos aos seus modos de convivência, demonstrando-se, ao final, que a proposta de proteção do meio ambiente surge em decorrência de determinada situação histórica que as sociedades se encontram, não dispostas em sua plenitude às sociedades pretéritas, razão pela qual a genealogia de valores, essas construções sociolinguísticas, são situadas no tempo-espaço, não sendo diferente com o Direito Ambiental. Contudo, mesmo diante dessa valoração intrínseca da natureza, permanece o problema de sua degradação.

“A INTERAÇÃO ENTRE PATRIMÔNIO CULTURAL E A FILOSOFIA DE HEIDEGGER: UMA REFLEXÃO SOBRE IDENTIDADE, MEMÓRIA E

POSSIBILIDADES DE SER”, de autoria de Priscila Kutne Armelin e Jussara Schmitt Sandri, tem o propósito de apresentar, uma análise, da interação entre o conceito de patrimônio cultural, conforme definido no artigo 216 da Constituição Federal, e a filosofia de Martin Heidegger, especialmente sua obra "Ser e Tempo". O objetivo é investigar como o patrimônio cultural, ao abordar a identidade, a ação e a memória dos diferentes grupos sociais, estabelece uma conexão entre o passado e o futuro, atuando como um processo de ativação da memória coletiva no presente.

Fernando Rodrigues de Almeida e Helber ribeiro Araújo, apresentaram o artigo “A NATUREZA DINÂMICA DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE: EM DEFESA DE UMA ANÁLISE GENEALÓGICA”. Este trabalho aborda um estudo acerca da complexidade dos direitos da personalidade com o objetivo de problematizar a natureza dinâmica desses direitos, focando na interação entre conceitos de direito e personalidade além das estruturas de poder e conhecimento que os influenciam. Realizou-se um estudo acerca do problema central que é a estrutura paradoxal de natureza dos direitos da personalidade e conseqüentemente uma necessidade de uma genealogia como forma de investigação desses direitos, de forma que sejam observados fora de um tempo mecânico, mas sim a partir de estruturas de poder-saber.

“A PERCEPÇÃO DE DIREITOS COMO ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR INOVADORA DO CONHECIMENTO JURÍDICO VOLTADO À DEMOCRACIA”, é de autoria de Julia Mattei e Gabriela Souza da Mota, que realizaram uma investigação sobre como a pesquisa de percepção de direitos pode contribuir para a construção do conhecimento jurídico alinhado aos ideais democráticos.

“A SENDA DO PARADOXO DAS MÃES DE HAIA E A (IM)POSSIBILIDADE DE PRODUÇÃO DE UM NOVO DIREITO INTERCULTURAL SOB O VIÉS DO DIREITO REFLEXIVO TEUBNERIANO”, cujas autores são Magda Helena Fernandes Medina Pereira e Leonel Severo Rocha, analisam os aspectos jurídicos transnacionais que envolvem a subtração internacional ilícita de crianças e adolescentes com até 15 anos de idade, e, de forma específica, as singularidades sociais e jurídicas que permeiam o paradoxo de mães de Haia brasileiras (vítimas de violência doméstica no exterior e sujeitas a serem criminalizadas como “sequestradoras” dos próprios filhos), bem como, sob o viés do Direito Reflexivo de Teubner, a (im)possibilidade de constituição de um novo Direito Intercultural.

Luciana dos Santos Lima e Dennys Damião Rodrigues Albino, desenvolveram um estudo sobre “A TEORIA DO DIREITO COMO INTEGRIDADE DE DWORKIN E O SISTEMA DE PRECEDENTES BRASILEIRO”. Seu objetivo, foi analisar a relação dos precedentes

com a teoria do Direito como integridade criada por Dworkin, passando por algumas considerações acerca da integridade que decorre da Constituição Federal de 1988. Pretendeu-se evidenciar a integridade existente no sistema jurídico brasileiro como consequência da ordem constitucional vigente, expor a teoria do Direito como integridade defendida por Dworkin e discutir a relação entre o sistema de precedentes brasileiro e a ideia de integridade do Direito a partir da teoria construída por Dworkin.

“A VERDADE E O RELATOR VENCEDOR: ASPECTOS DE UMA POSSÍVEL HERMENÊUTICA-RETÓRICA JURÍDICA VALORATIVA”, apresentado pelas autoras, Juan Pablo Ferreira Gomes, aborda uma investigação sobre a suposta crise experimentada na hermenêutica jurídica em face das mudanças paradigmáticas trazidas pela viragem ontológico-linguística proposta por Heidegger e Gadamer respectivamente

Leonel Severo Rocha e Bianca Neves de Oliveira apresentaram o trabalho “ACOPLAMENTO OPERACIONAL E CONFLITOS INTERSISTÊMICOS: ENTRE O TRANSDISCIPLINAR E O SISTÊMICO EM LUHMANN E TEUBNER”, que tem o intuito apresentar um estudo sobre A teoria dos sistemas, de Niklas Luhmann. Desta maneira, enfrenta-se o problema da transdisciplinaridade, por meio de conceitos como o de acoplamento estrutural, examinando os eventos sociais conforme se apresentam em um contexto específico de análise. O objetivo desta comunicação, portanto, é relacionar estas noções com a ideia de conflitos intersistêmicos de Gunther Gunther Teubner.

“ACÓRDÃOS DO STF E OS CONFLITOS SOBRE A DISPENSA OU NÃO DO ADVOGADO: CONTRIBUIÇÃO PARA PERSPECTIVAS DAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE JUSTIÇA”, foi o trabalho demonstrado por seus autores, Luciano Mamede De Freitas Junior, Jose Claudio Pavão Santana e Alan Rodrigo Ribeiro De Castro. A pesquisa teve como objetivo, analisar compreender no âmbito das decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) os conflitos sobre a dispensa ou não do advogado nos processos jurídicos e as perspectivas das instituições do sistema de justiça do Brasil.

“DOS BENS COMUNS AO ‘COMUM’: UM DIÁLOGO ENTRE UGO MATTEI E ANTONIO NEGRI” é o trabalho de Tricieli Radaelli Fernandes e Fernando Hoffmam, que desenvolveram um estudo em torno das categorias, bem comum e “comum” a partir das teorias de Ugo Mattei e Antonio Negri. A pesquisa propõe um diálogo entre os dois autores, em busca de uma categoria de bens que se coloca entre o público e o privado. A proposta é repensar a dicotomia público/privado, resultando-se de que há a necessidade de constituir um “regime comum dos bens”.

Henrique Ribeiro Cardoso , André Felipe Santos de Souza e Ellen Tayanne Santos Copeland De Sá, são os autores do trabalho, “CONCEITOS JURÍDICOS INDETERMINADOS E CLÁUSULAS ABERTAS NO DIREITO ADMINISTRATIVO: A HERMENÊUTICA GARANTISTA COMO BALIZADORA DA DISCRICIONARIEDADE ESTATAL”, que possui o propósito de estudar o poder discricionário da administração pública, cujo campo é alargado pela profusão de conceitos jurídicos indeterminados e cláusulas abertas no âmbito do direito administrativo, impondo-se assim, a necessidade de construção de uma hermenêutica de inspiração garantista que busque balizar a atuação discricionária dos agentes públicos.

Richiele Soares Abade, apresentou artigo tratando da temática “CONEXÃO ENTRE DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA: UMA ANÁLISE À LUZ DA FILOSOFIA DE RICOEUR”, onde se apresenta a contribuição de Paul Ricoeur para entender da justiça e sua relevância na concretização dos Direitos Humanos. O referido autor leciona que justiça está intrinsecamente ligada às normas morais e pode ser entendida através de uma estudo em conjunto com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).

“DA LIBERDADE DOS MODERNOS COMPARADA À LIBERDADE DOS CONTEMPORÂNEOS” de autoria de Guilherme Borges Cilião e Clodomiro José Bannwart Júnior, tem por pressuposto, realizar um estudo dialético-comparativo do texto 'Da liberdade dos antigos comparada à dos modernos', de autoria de Benjamin Constant, que ampara o conceito de liberdade na obediência apenas às leis, com textos de teorias contemporâneas do direito.

Aline Trindade do Nascimento e João Martins Bertaso, apresentaram o trabalho com o tema “DEMOCRACIA E ECO-CIDADANIA EM LUIS ALBERTO WARAT”, em que analisam, dentre vários aspectos, a democracia e a eco-cidadania a partir da teoria de Luís Alberto Warat. Para o referido autor, Democracia é lugar de autonomia, demandando o desenvolvimento de impulsos de vida e das necessidades afetivas. Também é preciso ecologizar o conceito de cidadania, percebendo-a como cuidado frente aos poderes que fundamentam a exploração e a alienação, como a possibilidade de algo mais digno para a vida em sociedade. A eco-cidadania é um trabalho cartográfico sobre o desejo, relacionando-se com todas as formas de viver, com a vontade de criar, de amar e de inventar uma outra sociedade.

“DESAFIOS DO ACESSO À JUSTIÇA: PERSPECTIVAS SOBRE O PATRIARCADO, O CONTRATO SEXUAL E O MITO DE MEDUSA”, é o tema da pesquisa de Felipe Rosa Müller , Jacson Gross e Paula Pinhal de Carlos, cujo intuito de estudar como o patriarcado

influencia o acesso à justiça, explorando o contrato social, o Mito de Medusa e conceitos filosóficos antigos. A fundamentação teórica examina as estruturas patriarcais presentes no contrato social, as narrativas culturais que marginalizam as mulheres e as contribuições da filosofia antiga para reflexão das questões de gênero. Constatam a urgência de superar as desigualdades de gênero e criar um ambiente onde todos tenham acesso equitativo à justiça.

Luiz Carlos dos Santos Junior e Ana Maria Viola De Sousa, desenvolveram um trabalho acerca do “DIREITOS HUMANOS E SOCIEDADE: A EDUCAÇÃO COMO GARANTIA DA CONDIÇÃO DE AGENTE EM AMARTYA SEN E AS PERSPECTIVAS DE JUSTIÇA”. A referida pesquisa infere-se no propósito de aprofundar a reflexão sobre a relevância da educação como um processo essencial para o avanço social, especialmente sob a ótica de Amartya Sen, destacando as capacidades individuais na busca pela realização das liberdades.

Vinicius de Negreiros Calado, apresentou o artigo, “DISCURSO JURÍDICO E PODER: APROXIMAÇÕES ENTRE WARAT E BOURDIEU”, que busca apresentar uma análise sobre o discurso jurídico como um espaço institucional, enfatizando sua capacidade de descontextualizar e negar a subjetividade do outro sob critérios universais. É discutida a relação entre habitus e campo jurídico (Bourdieu), onde o primeiro é um conhecimento adquirido e um capital, enquanto o segundo detém o monopólio de dizer o direito. O discurso jurídico, pretendendo neutralidade, é transformado em fala política (Warat), sendo reconhecido como legítimo em função da racionalização jurídica que o torna eficaz, embora ignore seu conteúdo arbitrário.

“ÉTICA E POLÍTICA PÚBLICA DE TRATAMENTO DE DADOS: UMA ANÁLISE DO FUNDAMENTO ÉTICO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS”, da autora, Débora Alves Abrantes, tem como propósito analisar influência da ética na política pública de tratamento de dados, fundamental para garantir a proteção dos direitos individuais e a confiança na gestão de informações sensíveis. Verifica-se também que movimentos sociais e debates éticos podem levar à reforma ou criação de novas leis para refletir valores emergentes, como é o caso da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, elaborada em um contexto de avanço tecnológico e crescente coleta e processamento de informações.

Os autores, Cibele Faustino de Sousa, Emerson Vasconcelos Mendes e Renata Albuquerque Lima, apresentaram um artigo intitulado “HERMENÊUTICA, DEMOCRACIA E SEGURANÇA JURÍDICA”, cujo objetivo é analisar as decisões judiciais sob o novo Código

de Processo Civil, abordando-se a importância dessas decisões dos juízes através da análise de provas, destacando a construção do Direito brasileiro. A hermenêutica é fator fundamental para elaboração das decisões, destacando-se sobretudo a segurança jurídica.

“INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO COMO LITERATURA EM DWORKIN: A IMPORTÂNCIA DO ASSASSINO CORRETO”, foi o trabalho apresentado por Mario Cesar da Silva Andrade, que teve como propósito, analisar a concepção de Ronald Dworkin da aplicação do Direito a partir dos paralelos entre Direito e Literatura. A partir das semelhanças entre a hermenêutica jurídica e a interpretação literária, Dworkin se opõe a tese positivista do poder discricionário judicial diante de casos difíceis, defendendo a construção da decisão judicial como uma tarefa criativa ou construtiva, mas substancialmente conformada pelas razões de equidade que asseguram a coerência das boas práticas da história institucional da comunidade, as quais permitem, inclusive, a identificação de eventuais erros institucionais.

Renata Albuquerque Lima, Thammy Islamy Carlos Brito e Emerson Vasconcelos Mendes, apresentaram um artigo intitulado “LEGAL DESIGN E A ANÁLISE DA LEI 18.246/2022 – POLÍTICA ESTADUAL DE LINGUAGEM SIMPLES DO ESTADO DO CEARÁ: UM PROPÓSITO HERMENÊUTICO”, no qual observam a importância e o papel decisório das ferramentas de Legal Design na promoção do acesso jurisdicional brasileiro a fim de estabelecer uma linguagem mais simplificada e inteligível. Desprendido do rigor técnico, o modelo interpretativo de pré-cognição da prática decisória está alicerçado nas definições de Hermenêutica Contemporânea, que tem reconhecido novas formas de linguagens, como o Visual Law, para o fortalecimento da dignidade da pessoa humana, das garantias constitucionais e da celeridade processual como meio de efetividade da Justiça.

“O DIREITO NATURAL COMO ANTESSALA PARA O JUSPOSITIVISMO” foi o trabalho apresentado por Dayane Cavalcante Teixeira, Aline Marques Fidelis e Luciano de Almeida Pereira, que teve como enfoque uma revisão teórica sobre a temática envolvendo a relação entre o direito natural e o juspositivismo. Analisaram historicamente as duas correntes e seus maiores pensadores, procurando construir por meio da interpretação uma linguagem coerente, indicando resultado sistêmico. Pretendeu-se demonstrar que uma teoria, por mais coerente e estruturada que seja, não é capaz de explicar todos os fenômenos jurídicos pertencentes ao direito. Mais ainda, que uma é suporte da outra, quer assim seja dispensável.

As autoras, Liège Novaes Marques Nogueira e Carolina Silvestre, dissertaram sobre o tema “O LEGADO KANTIANO RECEPCIONADO POR HANS KELSEN À LUZ DOS

QUADRINHOS PUROS DO DIREITO DE LUÍS ALBERTO WARAT”, com o seguinte propósito de expor acerca da recepção por parte de Hans Kelsen do trabalho de Immanuel Kant, a respeito das teorias do conhecimento. O estudo vem ilustrado pelos quadrinhos puros do direito, obra de Luís Alberto Warat que demonstra de forma muito conveniente o contexto e a forma como a Teoria Pura do Direito foi sendo construída por Hans Kelsen e demonstra, de forma inteligente quais entraves foram enfrentados pelo filósofo.

“O PODER DISCIPLINAR NAS RELAÇÕES DE EMPREGO: O PODER DIRETIVO DO EMPREGADOR SOB A PERSPECTIVA FOUCAULTIANA DO PODER DISCIPLINAR E SEUS DISPOSITIVOS” foi o recorte do trabalho apresentado pelos autores, Ricardo Manoel de Oliveira Morais , Bruna Soares Novais, que teve a intenção de compreender o exercício do poder diretivo do empregador sob a perspectiva Foucaultiana de poder disciplinar e seus dispositivos. Foi feita uma análise acerca da relação da disciplina com o poder diretivo do empregador, através da análise de casos controvertidos na jurisprudência trabalhista.

Juan Pablo Ferreira Gomes, desenvolveu um trabalho intitulado “O ÚLTIMO HOMEM EM NIETZSCHE: VERDADE, DIREITO E MECANISMOS DE DISSUAÇÃO”, cujo objetivo foi investigar a relação entre verdade, valor, prova e poder a partir da perspectiva da teoria do direito, aproximando a arqueologia discursiva do inquérito, ou “política da verdade”, proposta por Michel Foucault, em articulação com os materiais teóricos-discursivos acerca da noção de verdade e poder na obra de Nietzsche e os atuais mecanismos de dissuasão do conflito-litígio, bem como suas estratégias de obtenção (im)possível da verdade.

E por fim, apresenta-se o artigo “RECONHECIMENTO DA NATUREZA COMO SUJEITO DE DIREITOS: UMA NOVA ABORDAGEM NORMATIVA SOB A ÉTICA AMBIENTAL”, de autoria de Glaucia Maria de Araújo Ribeiro e Viviane da Silva Ribeiro, que apresentaram uma análise da correspondência do ordenamento jurídico brasileiro ao paradigma do novo constitucionalismo presente na América do Sul, notadamente, no Equador e Bolívia, delimitando-se a abordagem à possibilidade de interpretação do normativo pátrio sob uma nova ética ambiental.

Agradecemos a todos os pesquisadores da presente obra pela sua inestimável colaboração, desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

Coordenadores:

Prof. Dr. Leonel Severo Rocha – UNISINOS

Prof. Dr. José Alcebíades de Oliveira Júnior - Universidade Federal do Rio Grande do Sul e  
Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

Prof. Dr. Marcelo Toffano – Faculdade de Direito de Franca (FDF)

## A NATUREZA DINÂMICA DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE: EM DEFESA DE UMA ANÁLISE GENEALÓGICA

### THE DYNAMIC NATURE OF PERSONALITY RIGHTS: IN DEFENSE OF A GENEALOGICAL ANALYSIS

Fernando Rodrigues de Almeida <sup>1</sup>  
Helber ribeiro araujo

#### Resumo

O presente artigo explora a complexidade dos direitos da personalidade com o objetivo de problematizar a natureza dinâmica desses direitos, focando na interação entre conceitos de direito e personalidade além das estruturas de poder e conhecimento que os influenciam. O problema se concentra em uma estrutura paradoxal de natureza dos direitos da personalidade e conseqüentemente uma necessidade de uma genealogia como forma de investigação desses direitos, de forma que sejam observados fora de um tempo mecânico, mas sim a partir de estruturas de poder-saber. A metodologia empregada é hipotético-dedutiva, conduzida através de uma revisão bibliográfica abrangente que utiliza a genealogia como principal ferramenta analítica, permitindo uma investigação dos direitos da personalidade desafiando concepções tradicionais e lineares. Os resultados demonstram que os direitos da personalidade são entidades evolutivas, cuja compreensão requer uma análise transcendental em que a linearidade histórica deve ser desconsiderada para sua apreensão de poder-saber, considerando sua mutabilidade e as complexas relações de poder que os moldam. Este estudo contribui para a literatura jurídica, bem como a teoria do direito e à filosofia do direito, ao fornecer novas perspectivas hermenêuticas para a aplicação e efetivação dos direitos da personalidade, sem a pretensão de encerrar o tema, mas de permitir que novos estudos possam desenvolver tal hipótese.

**Palavras-chave:** Direitos da personalidade, Hipótese transcendental, Genealogia, Juspositivismo, Jusnaturalismo

#### Abstract/Resumen/Résumé

This article explores the complexity of personality rights with the aim of problematizing their dynamic nature, focusing on the interplay between legal concepts and personality, as well as the structures of power and knowledge that influence them. The issue centers on a paradoxical structure of the nature of personality rights and, consequently, a need for a genealogical method to investigate these rights, observed not within a mechanical time but through power-knowledge structures. The employed methodology is hypothetico-deductive, conducted through a comprehensive literature review that uses genealogy as the principal analytical tool, enabling an examination of personality rights that challenges traditional and

---

<sup>1</sup> Doutor e Mestre em Direito; Professor permanente do Programa de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) em Ciências Jurídicas do UniCesumar.

linear conceptions. The findings demonstrate that personality rights are evolutionary entities, whose understanding requires a transcendental analysis wherein historical linearity must be disregarded to grasp their power-knowledge dynamics, considering their mutability and the complex power relations that shape them. This study contributes to legal literature, as well as to legal theory and the philosophy of law, by providing new hermeneutic perspectives for the application and actualization of personality rights. It does not aim to conclusively settle the topic, but rather to enable further studies to develop this hypothesis.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Personality rights, Transcendental hypothesis, Genealogy, Legal positivism, Natural law

## **Introdução**

A investigação dos direitos da personalidade no âmbito jurídico representa um desafio teórico significativo, dado o caráter complexo e multifacetado desses direitos, que oscilam entre o jusnaturalismo e o juspositivismo. Embora exista uma vasta literatura sobre o tema, frequentemente, as análises se concentram em uma abordagem linear e historicista, o que pode limitar a compreensão das dinâmicas subjacentes que formam e reformam tais direitos ao longo do tempo. Este artigo busca ir além das concepções tradicionais, explorando a natureza paradoxal dos direitos da personalidade, que se situam na intersecção entre os campos epistemológico e ontológico.

A relevância desta pesquisa reside na necessidade de uma compreensão mais aprofundada dos direitos da personalidade, que são fundamentais para a garantia da autonomia individual dentro de sistemas democráticos. No entanto, a aplicação e a validação desses direitos enfrentam obstáculos significativos devido à sua natureza não universal e sua consequente dificuldade de enquadramento dentro de uma estrutura jurídica convencional. Essa problemática destaca a urgência de repensar a metodologia utilizada no estudo dos direitos da personalidade, a fim de capturar a essência e a evolução desses direitos de uma maneira que respeite suas peculiaridades e impacto social.

O objetivo geral deste artigo é investigar a construção, contestação e redefinição dos direitos da personalidade através de uma abordagem genealógica, conforme sugerido por Nietzsche e desenvolvido por Foucault. Através dessa perspectiva, propõe-se uma análise que não busca origens fixas, mas que entende o desenvolvimento desses direitos como um processo contínuo de transformações influenciadas por relações de poder e conhecimento.

Esta pesquisa se fundamenta no método hipotético-dedutivo e foi conduzida por meio de uma abrangente revisão bibliográfica. Foram consultados textos fundamentais na área de filosofia do direito e teoria jurídica, bem como obras que discutem a genealogia dos conceitos jurídicos e sociais, com o intuito de identificar e analisar as diversas camadas que compõem a temática dos direitos da personalidade.

As contribuições deste estudo são diversas. Primeiramente, ele oferece uma nova óptica para a análise dos direitos da personalidade, sugerindo que as abordagens tradicionais podem ser complementadas e enriquecidas por uma perspectiva genealógica que enfoca a dinâmica e a mutabilidade desses direitos. Além disso, o artigo busca esclarecer como a interação entre direito e personalidade pode ser melhor compreendida

ao se considerar o entrelaçamento dos discursos de poder e saber que moldam essas noções ao longo do tempo.

Assim, o estudo visa contribuir para o debate jurídico sobre os direitos da personalidade, proporcionando uma base teórica mais robusta para futuras reformulações legais e políticas que sejam mais conscientes das complexidades que esses direitos encerram. Desta forma, espera-se não apenas avançar na teoria jurídica, mas também impactar positivamente a prática jurídica e a realização dos direitos da personalidade em contextos legais variados.

### **1. Paradoxos fundamentais da natureza dos direitos da personalidade**

Embora a literatura jurídica apresente uma pluralidade de estudos concernentes aos direitos da personalidade, o estudo atual propõe a examinação de um paradoxo intrínseco a esse instituto jurídico. De um lado, ele é conceituado como um elemento formal, rigorosamente delineado dentro das normativas, e apto a se submeter a decisões jurídicas válidas dentro do escopo do dever-ser, desencadeando efeitos poéticos nos pleitos jurídicos. Por outro lado, persiste uma severa resistência em conceber esses direitos como um fundamento teórico sólido, o que acarreta intensos debates, frequentemente ancorados em uma abordagem arqueológica linear para determinar os fundamentos materiais que caracterizam seu surgimento enquanto direito.

A presente análise destina-se a esclarecer que o desafio dos direitos da personalidade não reside primariamente na compreensão epistemológica do conceito, mas na sua natureza paradoxal, que oscila entre o epistemológico e o ontológico. Tais direitos, ao configurarem-se como garantidores da autonomia individual mediante uma condição insuperável e idiossincrática, encontram-se em um impasse: a impossibilidade de uma formulação universal. Sem essa formulação, sua validação no campo do dever-ser torna-se inviável.

Neste contexto, um direito que não se apresenta de forma universal é, por sua natureza, incompatível com os princípios democráticos. Conseqüentemente, uma democracia que não logra preservar a autonomia pessoal falha em sustentar a natureza política do demos, retirando deste sua essência política.

O desafio, portanto, não é buscar uma resolução linear e controlada do tempo e do espaço em que esse instituto emerge, mas sim rejeitar a causalidade e focar na problematização das práticas dos direitos da personalidade que, fora do progresso linear, construíram um conceito paradoxal. Assim, a pesquisa se orienta não para uma teleologia,

mas para a desconstrução do racionalismo procedimental de uma arqueologia do saber e na busca da criação — ou, seguindo a terminologia de Nietzsche, a "invenção" — onde "o saber, o poder e o si são a tripla raiz de uma problematização do pensamento" (Deleuze, 2005, p. 124).

Portanto, este trabalho apresenta uma hipótese que examina o problema teórico da natureza dos direitos, em particular, aqueles associados à noção de personalidade. A genealogia é proposta como método para esta investigação, não como um resultado de deduções estabelecidas, mas como uma alternativa ao modelo foucaultiano de dedução teórica. Michel Foucault, embora não seja uma referência direta nesta pesquisa, ilustra a transição de uma abordagem arqueológica linear para uma genealogia não linear, que desconsidera a causalidade como elemento central.

Ao se apropriar da crítica nietzschiana, onde em "A Gaia Ciência" Nietzsche utiliza os termos "Ursprung" (Origem) e "Erfindung" (Invenção) como conceitos antipodais, percebe-se que a busca por uma origem linear está sob a crítica de uma reinvenção conceitual que se mantém formalmente idêntica, apesar de seu conteúdo ser reconstruído ao longo da história. Este entendimento sugere que, embora tratemos do mesmo conceito formal, seu conteúdo é dinâmico e mutável, não necessariamente progressivo, mas sim metamórfico.

A ideia de progresso é questionada como uma concepção linear que poderia conduzir erroneamente a uma interpretação fechada e futurista dos conceitos, ignorando as complexidades e reinvenções que ocorrem no presente. Dessa forma, a genealogia é empregada para examinar e desmontar essa percepção de tempo linear, buscando compreender a personalidade como um conceito jurídico-social paradoxal que se manifesta através de uma série de invenções, não como um progresso contínuo, mas como ajustes episódicos influenciados pelo poder e pelo saber.

A investigação genealógica, portanto, não é uma busca por uma origem arcaica, mas um método para desvendar como as formas contemporâneas dos direitos da personalidade foram constituídas, continuamente reinventadas dentro dos parâmetros estabelecidos por relações de poder e saber. Esta abordagem se distancia de uma linearidade histórica e se alinha a uma compreensão mais dinâmica e complexa, que considera tanto a mutabilidade quanto a persistência dos conceitos ao longo do tempo. Com isso, pensar em origem pressupõe um erro metodológico, pois não está necessariamente na apresentação da forma a chave embrionária do conceito, mas em uma multiplicidade de invenções de saber derivadas da mesma forma que, por sua vez, não é o

elemento conceitual, mas a única origem possível são as técnicas de poder-saber. O conceito em si – aqui, *direito* e *personalidade* como amálgama conceitual – são invenções reiteradas e não progressivas, mas ajustadas sobre o aspecto do próprio poder.

Pensar em uma análise de progresso entre dois pontos implica pensar em uma contundente melhora e desenvolvimento do conceito, mas principalmente pensar que há um ponto de objetivo final a ser observado, isso, por si, deturpa e ofusca a visão do tempo presente do conceito, como se sua referência estivesse presa no ponto de partida e seu desenvolvimento buscasse um futuro. Entretanto, é no tempo presente que se faz o problema de observação. Nos próximos capítulos, o conceito de presente, definido como o *Agora*, terá mais espaço; nesse momento, nos resta observar o porquê de essa progressividade prejudicar a análise do conceito escolhido, e para tanto, o desmembramento do tempo faz-se necessário, e com isso, a genealogia como método apresenta-se como refúgio para uma estruturação do conceito buscado, principalmente, quando o objetivo é diagnosticar problemas conceituais, que no progresso histórico se deram como aceitáveis, mas em termos teóricos apresentam-se como antípodas inconciliáveis.

## **2. Desconstrução histórica da personalidade como direito como uma genealogia**

Para que a genealogia possa ser observada como método foucaultiano adotado, devemos partir do pressuposto que ela antagoniza com a pesquisa de origem, como no conceito nietzschiano de *Ursprung*, sendo a invenção do conceito um confronto direto com essa elaboração.

A genealogia exige, portanto, a minucioso saber, um grande número de materiais acumulados, exige a paciência. Ela deve construir seus “monumentos ciclópicos” não a golpes de “grandes erros benfazejos”, mas de “pequenas verdades inoperantes estabelecidas por um método severo”. Em suma, uma certa obstinação na erudição. A genealogia não se opõe a história como a visão altiva e profunda do filósofo ao olhar de toupeira do cientista; ela se opõe, ao contrário, ao desdobramento meta-histórico das significações ideais e das indefinidas teleologias. Ela se opõe à pesquisa da “origem”. (FOULCAULT, 2013, p. 56).

O estudo da história como uma disciplina rigorosamente mecânica, comparável à operação de um relógio, onde os eventos seguem um movimento previsível e sequencial, falha em capturar a verdadeira essência do fluxo temporal. Este entendimento tradicional, que trata a história como uma série contínua de causas e efeitos, deve ser reconsiderado. Propõe-se, então, uma nova metáfora para a compreensão histórica: um mapa de rastro

sonoro. Tal mapa, enquanto reproduz a mesma melodia, revela uma composição rica em variações de frequências, demonstrando como a mesma narrativa histórica pode ser interpretada de formas diversas ao longo do tempo. Este é o conceito meta-histórico que buscamos, onde o conhecimento não é meramente linear ou contínuo, mas emerge de análises pontuais e percepções variáveis.

Esta percepção, por si só, é construída dentro de um quadro de espaço-tempo, refletindo nossa capacidade humana de segmentar e categorizar eventos em uma matriz temporal e tridimensional. No entanto, é crucial reconhecer que o próprio evento, embora observado dentro de um contexto histórico, existe fora deste molde; ele se manifesta como uma anomalia, uma exceção às regras convencionais do tempo. Um evento histórico é concretizado através das mudanças que resultam da interação das percepções de conhecimento. Embora o caminho do conhecimento seja forjado por batalhas que ocorrem dentro de estruturas temporais definidas, a verdadeira apreensão do conhecimento como uma verdade independente transcende essas relações interpessoais e temporais.

Nesse contexto, a percepção do conhecimento como uma verdade temporal emerge como uma interiorização de um conceito apreendido, um conceito que não é medido por unidades de tempo, mas pela profundidade de sua compreensão. Quando um conceito é assimilado, isso possibilita a invenção de novos conceitos, os quais, embora emergentes fora do tempo e da história convencional, carregam uma essência tanto temporal quanto histórica. Assim, mesmo que tentemos traçar as bases temporais da origem de um conceito, é na apreensão profunda de seu significado — uma apreensão que só é possível através da experiência infinita do ser — que a invenção do conceito transcende e reformula a história.

Portanto, ao abordar a história não como uma sequência linear de eventos, mas como um campo de ressonâncias variáveis e interpretações em constante transformação, podemos capturar uma compreensão mais rica e multifacetada dos eventos. A história, então, não é um simples relógio que marca o tempo; é um vasto oceano de sons, onde cada nota tocada ressoa através das eras, cada vez assumindo novas formas e significados.

Fazer a genealogia dos valores, da moral, do ascetismo do conhecimento não será, portanto, partir em busca de sua “origem”, negligenciando como inacessíveis todos os episódios da história; será, ao contrário, se demorar nas meticolosidades e nos acasos dos começos; prestar uma atenção escrupulosa à sua derrisória maldade; esperar vê-los surgir, máscaras enfim retiradas, como o rosto do outro; não ter pudor de ir procurá-las lá onde elas estão, escavando

os *bas-fond*; deixar-lhes o tempo de elevar-se do labirinto onde nenhuma verdade as manteve jamais sob sua guarda. O genealogista necessita da história para conjurar a quimera da origem, um pouco como o bom filósofo necessita do médico para conjurar a sombra da alma. (FOUCAULT, 2013, p. 61).

Este conceito de apropriação racional que se produz além do consciente, deve ser visto como um espectro de conhecimento. Este fenômeno pode ser melhor compreendido ao ser analogamente relacionado ao conceito grego, primordialmente platônico, de Ψυχή (Psychē), tradicionalmente interpretado como Alma. Importante destacar que esta análise não adota uma perspectiva teológica, semelhante à apropriação do termo pelos judeus helenísticos, que traduziram Ψυχή para Nephesh na Septuaginta, vinculando-o a um contexto divino. Ao contrário, considera-se a Psychē como a essência de um indivíduo, abrangendo pensamentos e comportamentos, bem como o conhecimento que, embora originado no corpo, assume uma forma variável e se torna um ocupante incorpóreo e eterno do ser. Esta distinção platônica entre o incorpóreo e o corpóreo, entre a Alma e o Terreno, fornece uma metáfora robusta para entender a apropriação de conceitos fora do tempo histórico convencional.

Nesse sentido, o conceito apropriado não é historicamente fixado, mas emerge na interação do conhecimento de um indivíduo com a racionalidade que o molda, refletindo assim a percepção de origem e progresso do conceito. A apreensão do conceito transcende a historicidade e torna-se histórica como um procedimento pela absorção racional do resultado do poder-saber configurado como verdade. No entanto, antes de ser histórico, o conceito é meta-histórico, desenvolvido nesta Psychē, que decodifica e absorve o conceito, conferindo-lhe sentido por meio da tangibilidade da relação histórica. O conceito, portanto, adota uma forma relacionada ao desenvolvimento histórico temporal, mas configura-se como uma neoconcepção, tornando-se cognoscível apenas através do lastro temporal.

No plano da metodologia, é fundamental fazer uma incursão para esclarecer a discussão sobre a preservação da forma no movimento histórico. Isso se deve ao fato de que, ao mesmo tempo que a forma também sofre modificações no plano meta-histórico junto à alteração do conteúdo, o que se mantém é uma forma aparente, que liga a aparência de linearidade ao progresso mecânico do tempo. Para uma compreensão adequada da genealogia, não se observa a aparência no plano temporal histórico, mas sim a essência da forma na apreensão não progressiva das relações de poder-saber. Aqui, o conceito de

forma, conforme elaborado por Pasukanis, é crucial, pois retira da forma sua característica de imobilidade.

A análise da *aisthesis* da forma apreensível é essencial para entender a manutenção aparente da forma no progresso histórico, em contraste com a mudança da forma que acompanha o conteúdo no sentido do saber. Este problema metodológico, utilizado tanto por Pasukanis quanto por Marx, permite uma interpretação avançada das formas históricas como chave para compreender as relações sociais. Diferentemente dos economistas burgueses de sua época, que viam o direito como um produto interno da relação capitalista, Pasukanis foca em como essas relações são produzidas e as condições para sua superação, desafiando a justificção histórica das formas jurídicas como desenvolvimento econômico necessário.

Portanto, o grande diferencial de Pasukanis é sua abordagem do Direito, analisado através da lente marxista do capital, considerando a ligação do capitalismo com a circulação mercantil. Existe uma correlação intrínseca entre a forma da mercadoria e a forma jurídica, onde a última constitui o conteúdo da forma vazia do Direito, por meio de uma igualdade formal de mercado, estabelecendo uma equiparação formal entre comprador e vendedor, baseada na ideia da autonomia da vontade, conforme a doutrina do *pacta sunt servanda*. Esta equiparação de formas jurídicas se reflete na citação de Marx em "O Capital" sobre o comércio como "o paraíso dos direitos humanos".

Essa perspectiva pasukaniana destaca a dialética entre "Forma" e "Conteúdo", seguindo os padrões de Marx na crítica a Hegel, onde forma e conteúdo interagem de tal modo que um certo conteúdo se expressa socialmente em um dado contexto por meio de uma certa forma. A dialética ressalta que o conteúdo determina a forma e vice-versa, exigindo a consideração de ambos para resgatar a interação entre eles e evitar distorções na análise. Assim, ao contrário de métodos que tentam impor uma predefinição ao objeto de estudo, o método dialético, conforme destacado por Adorno, é independente de seu objeto, permitindo uma análise mais orgânica e verdadeira das dinâmicas sociais e jurídicas em jogo.

O pensamento marxista destacado por Pasukanos entende como a categoria "trabalho" aquilo que se refere-se a qualquer atividade humana que cria riqueza, aplicando-se assim indiferentemente a qualquer período histórico. No entanto, essa concepção de trabalho só se tornou possível em um contexto histórico específico onde todas as formas de atividade humana foram reduzidas a meros dispêndios de energia medidos em tempo, ou seja, a trabalho abstrato. Isso revela que tanto a categoria quanto

a forma do trabalho abstrato, ao contrário de uma suposta invariabilidade, são essencialmente históricas.

Pasukanis expande esse desenvolvimento para as categorias políticas e para a própria forma jurídica, sublinhando a complexidade da história da forma jurídica que os juristas tradicionais frequentemente subestimam. Ele argumenta que a forma jurídica não estava completamente formada desde as sociedades primitivas, nem o Direito evoluiu apenas em termos de conteúdo, acompanhando a "evolução do espírito humano". Pelo contrário, o pleno desenvolvimento da forma jurídica, como a conhecemos hoje, só ocorreu com a ascensão do modo de produção capitalista. Em sua obra "Teoria Geral do Direito e o Marxismo", Pasukanis afirma que a forma jurídica, após emergir em um estágio determinado da civilização, permaneceu por muito tempo em estado embrionário, com pouca diferenciação interna e sem delimitações claras em relação a elementos contíguos como costumes e religião. Somente com o desenvolvimento progressivo é que ela alcançou sua forma mais diferenciada e sofisticada, correspondente a determinadas relações econômicas e sociais. Este estágio avançado é marcado pela emergência de um sistema de conceitos gerais que refletem teoricamente o sistema jurídico como uma totalidade orgânica.

Dessa forma, Pasukanis esclarece que a forma jurídica não é meramente normativa, isto é, não se limita a um plano de dever-ser, mas é uma forma de relação entre sujeitos equivalentes, cuja origem se encontra numa relação social específica — a troca mercantil — que é perceptível no tempo. Assim, tanto a forma quanto o conteúdo evoluem conjuntamente através da história.

Considerando a forma, deve-se também reconhecer uma forma que acompanha o desenvolvimento do conteúdo no plano meta-histórico. Não é possível desvincular as duas, e no desenvolvimento genealógico do conceito, tanto a forma quanto o conteúdo evoluem juntos. No entanto, sob a perspectiva da linearidade histórica, a forma pode parecer estática, uma aparência que não se sustenta numa análise teórica mais profunda. Portanto, a manutenção da forma ocorre apenas no âmbito da aparência, enquanto no plano genealógico, a forma evolui junto ao conteúdo.

Aplicando essa metodologia ao movimento dos direitos da personalidade, percebe-se que, embora possam ser classificados sob a mesma forma em um contexto arqueológico, em um contexto genealógico, a forma do direito da personalidade em um modelo jusnaturalista difere completamente do plano juspositivista. Embora a máscara

seja similar, sua manutenção formal ocorre apenas aparentemente; no plano científico, a forma acompanha o conteúdo.

Portanto, a genealogia definida neste estudo visa escapar de uma delimitação temporal dos direitos da personalidade, examinando as relações desses direitos com o poder e o saber que os definiram ao longo do tempo. A análise genealógica desses direitos é instrutiva, pois as relações de poder são tão complexas quanto as de saber. Os direitos da personalidade, se encaixados em um poder real e individual, manifestam-se como um poder próprio, conduzindo a liberdade como conceito. Por outro lado, o Direito, como uma ciência humana, é fundamentalmente um campo de cognição dominante.

### **3. Implicação jusfilosóficas da resolução genealógica da personalidade como direito**

Neste contexto, a pergunta de Roberto Machado (1988, p. 195) se torna pertinente: "O olhar que observa para controlar não é o mesmo que extrai, anota e transfere as informações para os pontos mais altos da hierarquia de poder?".

Isso destaca a interconexão entre conhecimento e poder dentro da história e como os saberes sujeitos à história envolvem uma complexidade maior que um simples conceito epistemológico, aproximando-se mais de uma sujeição ontológica. A sujeição, com sua difícil expressão, opta por ser extraída do conceito grego (koiné) de δούλος (doulos), frequentemente traduzido como escravo. Essa condição jurídica, discutida nas cartas paulinas em contraste com ἐλεύθερος (eleútheros), não se opõe a essa estruturação, mas pode ser vista como uma relação direta com o termo κλητός (Klêtos), chamado, como na abertura da carta aos Romanos, onde o chamado evoca o sujeitado não em um contexto jurídico, mas em uma vinculação metafísica, conforme explica Agamben (2016, p. 25-26).

*Doulos* adquire, em Paulo, um significado técnico (como em “escravo do messias”, ou na quase gíria *hypér doulon*, “suprescravo, ultraescravo” em Fm 16), porque ele serve do termo para exprimir a neutralização que as divisões nomísticas – e, de forma mais geral, todas as condições jurídicas e sociais – sofrem por efeito do evento messiânico. (...) Só podemos antecipar que o sintagma “escravo do messias” define, para Paulo, a nova condição messiânica, princípio de uma particular transformação de todas as condições jurídicas (que não são, por isso, simplesmente abolidas).

A ideia de sujeição dos saberes à história não pode ser tomada como um simples contexto de sujeição de relação de mando e obediência, até porque a própria história é

construída em saberes, mas, sim, como um chamado de apreensão. Por isso a escolha para a relação com o conceito grego utilizado por Paulo de Tarso.

O evento messiânico que Paulo utiliza para se definir como *Doulos* do Messias extrai de seu âmago um conceito de poder puro e simples, mas sim de uma retirada do conceito jurídico e a implicação em um conceito meta-histórico. A história é produto dos saberes, a meta-histórica tem um chamado para a sujeição do tempo. A meta-história, porquanto que não seja apresentada no tempo, é apreendida e sujeitada ao tempo, como conhecimento, assim tornando-se saber independentemente de sua “origem”. O produto do saber histórico não vem da história, mas da sujeição dos saberes à história temporal, aprazível apenas no conhecimento.

Com a genealogia como método, a desvinculação dos saberes históricos do saberes e, principalmente o livramento da sujeição dos saberes históricos dos próprios saberes, torna-se ato de desconstrução dos conceitos apreendidos na hierarquização da história ao saber, fazendo com que o método não tenha que se concentrar no tempo, mas na produção dos saberes na meta-história, de forma que o tempo não importe na construção da hipótese, tampouco a forma estabelecida, mas sim o ato do saber possa ser isolado, independentemente de sua concepção temporal.

A genealogia seria, portanto, com relação ao projeto de uma inscrição dos saberes na hierarquia de poderes próprios a ciência, um empreendimento para libertar da sujeição dos saberes históricos, isto é, torna-los capazes de oposição e de luta contra a correção de um discurso teórico unitário, formal e científico. A relativização dos saberes locais – menores, diria talvez Deleuze – contra a hierarquização científica do conhecimento e seus efeitos intrínsecos de poder, eis o projeto dessas genealogias desordenadas e fragmentarias. Enquanto a arqueologia é o método próprio à análise da discursividade local assim descrita, ativa os saberes libertos da sujeição que emergem dessa discursividade. (FOUCAULT, 2013, p. 269-270).

Neste contexto, a investigação genealógica dos direitos da personalidade não se concentra na busca pelas origens primárias desses direitos, mas se engaja profundamente no estudo histórico das dinâmicas formais que emergem das interações entre os conceitos de Direito e de personalidade, assim como da fusão desses dois conceitos. A pesquisa foca em desvelar como esses direitos foram construídos, contestados e redefinidos ao longo do tempo, através de uma série de conflitos e alianças conceituais.

No âmbito da meta-história, as relações entre o Direito e a personalidade são examinadas em termos de saberes. Este enquadramento vai além da mera cronologia dos eventos ou da sequência de desenvolvimentos legislativos; ele busca compreender como

esses conceitos interagem em um nível mais abstrato e teórico. Trata-se de observar como as noções de Direito e personalidade são moldadas não só pelas práticas jurídicas manifestas, mas também por um conjunto de pressupostos, expectativas e interpretações que definem e redefinem continuamente o que esses termos significam e como são aplicados.

Essa abordagem permite uma análise mais profunda das formas como o Direito e a personalidade são percebidos e vivenciados, reconhecendo que essas concepções não são fixas ou estáticas, mas estão em constante evolução. A genealogia dos direitos da personalidade, portanto, revela não apenas a história desses direitos como uma sucessão de eventos ou decisões, mas como uma trama complexa de relações de poder, conhecimento e discurso que moldam a compreensão e a aplicação do Direito e da personalidade no contexto social.

Os direitos da personalidade podem ser concebidos como uma relação aplicável de direitos materiais, mas também se confrontam com a necessidade de se associarem a uma estrutura jurídica viável. A tentativa de caracterizar a natureza dos direitos da personalidade como fundamentada tanto no jusnaturalismo quanto no juspositivismo revelou-se contraditória em termos de aplicabilidade. De um lado, a abordagem juspositivista enfatiza a aplicação por meio de uma forma pura; de outro, o naturalismo sugere que a aplicação deve estar intrinsecamente ligada à legitimidade do detentor do direito, gerando um conteúdo aplicável.

Essa complexidade não foi inteiramente resolvida pela revisão linear e sistemática da bibliografia sobre os direitos da personalidade. Em vez disso, uma análise baseada em blocos de poder-saber, conforme desvelado pela genealogia até agora empregada neste estudo, forneceu insights mais coerentes sobre a essência deste instituto. Interessante destacar que nas abordagens doutrinárias sobre a natureza dos direitos da personalidade, encontram-se elementos que não se fundamentam primariamente em uma origem, mas sim em uma finalidade relacionada à personalidade como direito.

Esse entendimento é aprofundado no texto "Zur Kritik der Gewalt" (Sobre a Crítica do Poder como Violência) de Walter Benjamin (traduzido por João Barrento, 1991; 2019), onde se nota que tanto no Direito Natural quanto no Direito Positivo a justiça é considerada um critério finalístico. Nos métodos de aplicação do direito, os critérios de observação das ações mudam, mas há um dogma fundamental comum entre eles: os fins justos devem ser alcançados por meios legítimos. Esses meios legítimos, quando aplicados, devem visar alcançar fins justos, revelando assim uma convergência nos

modelos de Direito Natural e Positivo na busca por um critério comum de justiça, justificados por meio do valor atribuído aos fins.

Portanto, a complexidade dos direitos da personalidade reside não apenas em suas definições jurídicas e suas aplicações, mas também em como essas definições e aplicações refletem um entendimento mais amplo de justiça. Esta observação sugere que, além de uma análise formal, é essencial considerar as implicações éticas e morais que fundamentam os direitos da personalidade, integrando-as ao quadro mais amplo do desenvolvimento jurisprudencial e da filosofia do direito.

O direito natural aspira a “legitimar” os meios pela natureza justa dos fins; o Direito positivo busca “garantir” a natureza justa dos fins pela legitimidade dos meios. A antinomia revelar-se-ia insolúvel no caso de o pressuposto dogmático comum ser falso, ou seja, se os meios legítimos, por um lado, e os fins justos, por outro, se encontrassem numa contradição inconciliável. Mas a percepção desse estado de coisas não seria possível antes de sair do círculo e de estabelecer critérios independentes, tanto para os fins justos como para os meios legítimos. (BENJAMIN, 2019, p. 61).

Portanto, considerando a detenção do poder/violência do Direito que se manifesta através da definição a posteriori de um fundamento teleológico para o bem jurídico delimitado, pode-se argumentar que a busca dos direitos da personalidade por uma definição jurídica de natureza mista é justificável. O dilema reside na constatação de que, com essa conclusão, somos levados a reconhecer o direito da personalidade primariamente como uma forma de autopreservação do Direito, configurada por uma ordem determinada pela necessidade de sobrevivência radical do próprio Direito, independentemente de sua natureza específica.

Mesmo que possamos identificar um fundamento viável para a finalidade da personalidade como forma jurídica, destinada a sustentar sua estrutura como garantia de direitos, sua aplicação torna-se problemática quando incompatível com a dogmática jurídica vigente. Esse impasse revela uma segunda natureza de problema: a dificuldade de encaixar elementos intrasubjetivos como a personalidade em uma linearidade histórica, um requisito que a racionalidade jurídica não pode ignorar. A personalidade, em sua essência, é vista como apocalíptica, dado que revela aspectos do sujeito a si mesmo, enquanto o direito desta personalidade é interpretado através de uma ótica historicista que liga contrato e sujeito de direito.

Dentro da existência do Direito como uma fórmula abstrata de observação, mesmo que empregue um método de validade em uma manutenção formal, isso leva a uma revelação sob um aspecto ideológico da categoria do Direito que se apropria de um elemento que teoricamente o invalidaria, para garantir sua própria validade. Essa apropriação aparece como uma contradição do próprio Direito em relação ao método de aplicação para sobrevivência, configurando-se como uma forma de violência simbólica.

Do ponto de vista da aplicação, as funções tanto jusnaturalista quanto juspositivista parecem inadequadas para uma caracterização plena da natureza dos direitos da personalidade. Isso se deve ao fato de que esses direitos deveriam ser enquadrados dentro de um espectro de finalidades, onde a personalidade não é simplesmente um pressuposto, mas sim a base do efeito normativo no plano de aplicação.

A genealogia traçada até o momento neste trabalho ajuda a elucidar a inconstância da captação dessa possibilidade, uma vez que a personalidade não pode ser caracterizada meramente como um elemento na decisão judicial, nem como fundamento posterior à própria aplicação jurisdicional. Isso ocorre devido ao resultado obtido sobre o fundamento de ligação entre personalidade e direito, que foi possível observar como um estrato jurídico fundamental, formado dentro de um espaço específico onde a personalidade é alojada.

A genealogia aplicada revela uma relação de poder-saber bastante específica em relação à personalidade, que a constitui como uma forma jurídica em si em termos de sua existência. Foi necessário separar a personalidade das categorias de indivíduo e pessoa, definindo-a como um elemento que se desenvolve após a fundamentação axiológica da pessoa; contudo, ela se move essencialmente para um pressuposto do próprio indivíduo, de modo que os termos atribuídos ao sujeito se mantenham em um não-meio, possibilitando a fundamentação essencial do caráter humano distinto frente a outros elementos axiológicos presentes.

Portanto, o resultado genealógico da personalidade apresenta-a em um fundamento metatragicista, onde podemos observar sua transcendência de um conceito observável para sua aplicação jurisdicional. Esta metatragédia deve ser entendida como uma passagem do fundamento jusfilosófico para uma aplicação geral dos elementos tautegóricos da personalidade inseridos até agora. Assim, a ligação necessária para a racionalização da personalidade e sua finalidade jurisdicional deve ser realizada nesse contexto de uma metatragédia, o que é crucial porque, embora a personalidade tenha se deslocado para garantir um não-meio, ela o faz por meio de uma forma jurídica que

pressupõe a categoria normativa, tanto de indivíduo quanto de pessoa. Portanto, sua aplicabilidade formal deve ser estabelecida em relação direta com a forma jurisdicional. Se a genealogia da personalidade a situa em um *Wirklich Jetztzeit*<sup>1</sup>, a aplicação geral, para sua natureza jurídica, ocorre na possibilidade de aplicação jurisdicional.

Finalmente, tanto o trágico como transcendência quanto o metatrágico como fundamento de passagem da personalidade de um espectro efetivo para uma aplicação no espaço jurisdicional são essenciais para compreender a complexidade e a dinâmica dos direitos da personalidade dentro do sistema jurídico contemporâneo.

## Conclusão

Este estudo teve como objetivo geral explorar a complexidade dos direitos da personalidade através de uma abordagem genealógica, revelando a dinâmica entre esses direitos e as estruturas de poder e conhecimento que os moldam. De maneira mais específica, a pesquisa buscou desvendar como as interações entre conceitos de direito e personalidade se desenvolvem fora de uma linearidade histórica, utilizando para isso uma análise que rompe com o tradicionalismo arqueológico e se alinha a uma compreensão mais profunda e metamórfica dos conceitos jurídicos.

A aplicação da genealogia como método de investigação neste contexto apresentou desafios significativos. As limitações mais evidentes incluíram a dificuldade de acessar uma vasta quantidade de material interdisciplinar que abrange desde filosofia, teoria do direito até história intelectual, exigindo uma análise criteriosa e a habilidade de correlacionar informações de diferentes domínios. Além disso, a natureza abstrata da genealogia impôs desafios na construção de argumentos que permanecessem ancorados em evidências concretas enquanto exploravam conceitos teóricos complexos.

Os resultados obtidos indicam que os direitos da personalidade não são entidades estáticas, mas estão em constante evolução, influenciados por mudanças nas relações de poder e paradigmas de conhecimento. Esta pesquisa mostrou que é crucial considerar a natureza fluida desses direitos para entender plenamente seu impacto e implementação na prática jurídica. A abordagem genealógica permitiu uma exploração rica e detalhada das camadas subjacentes que compõem os direitos da personalidade, oferecendo novas perspectivas sobre como eles podem ser melhor interpretados e aplicados.

---

<sup>1</sup> Entende-se como o conceito de um Agora efetivo em relação à consciência do detentor da personalidade quanto a si mesmo.

Contribuindo para a comunidade científica, este trabalho amplia a discussão sobre os direitos da personalidade, propondo que abordagens não lineares, como a genealogia, podem oferecer insights mais profundos e precisos sobre questões jurídicas complexas. Esta pesquisa não apenas fornece uma base teórica renovada para futuras deliberações legais e reformulações, mas também incentiva uma reflexão mais crítica sobre como os direitos são conceituados e praticados dentro dos sistemas jurídicos.

Para pesquisas futuras, sugere-se a expansão deste estudo para incluir uma análise comparativa entre diferentes sistemas jurídicos, explorando como a genealogia dos direitos da personalidade pode variar em contextos culturais e políticos distintos. Ademais, seria produtivo investigar a aplicação de métodos genealógicos a outros ramos do direito, avaliando sua eficácia em desvendar as complexidades dessas áreas. Finalmente, aprofundar o estudo sobre a interação entre direitos da personalidade e tecnologias emergentes poderia fornecer valiosas informações sobre os desafios contemporâneos enfrentados pela jurisprudência em um mundo cada vez mais digital e vigiado.

## Referências

- AGAMBEN, Giorgio. O aberto: o homem e o animal. Trad. Pedro Mendes. 2ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.
- \_\_\_\_\_. O reino e a glória: uma genealogia teológica da economia e do governo: homo sacer II. São Paulo: Boitempo, 2011.
- \_\_\_\_\_. O sacramento da linguagem. Tradução de Severino José Assman. São Paulo: Boitempo, 2011.
- \_\_\_\_\_. O tempo que resta: um comentário a carta aos romanos. São Paulo: Autêntica, 2016.
- \_\_\_\_\_. Sacer. O Poder Soberano e a Vida Nua I. Trad. Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.
- BENJAMIN, Walter. Crítica da violência. In BENJAMIN, Walter. Escritos sobre mito e linguagem. Tradução de Ernani Chaves. Rio de Janeiro: 34, 2011.
- \_\_\_\_\_. Nachträglich: gesammelte Schriften, vol. I-2, Frankfurt: Suhrkamp, 1974 – pp. 693-704.
- \_\_\_\_\_. O anjo da história. Trad. João Barrento. 2ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.
- \_\_\_\_\_. Origem do drama barroco alemão. Trad. Sergio Paulo Rouanet. São Paulo: Brasiliense, 1984.
- DELEUZE, Gilles. Foucault. 5ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2005.
- FOUCAULT, Michel. Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976). Tradução Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- \_\_\_\_\_. Microfísica do poder. 27ed. São Paulo: Graal, 2013.

FOUCALT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramallete. 36ed. Petrópolis: Vozes, 2009.  
\_\_\_\_\_.A ordem do discurso. São Paulo: Loyola, 2001.

MACHADO, Roberto Foucault, a ciência e o saber. Rio de Janeiro: Zahar, 1988